

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2020 – DPPA.

Acordo de Cooperação, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS - ARPEN BRASIL, nos termos da Lei 11.788/2008 e para os fins a seguir especificados.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **DEFENSORIA**, com sede administrativa na cidade de Belém/PA, sito na Rua Padre Prudêncio, nº 154, Campina/Comércio, Belém/PA, inscrita no CGC-MF sob o nº 34.639.526/0001-38, representada neste ato por seu Defensor Público Geral, Sr. **JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 4844095 PC/PA, CPF/MF nº 833.315.652-53, matrícula nº 57193641 e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS - ARPEN BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 73.611.568/0001-12, com sede em Brasília, Distrito Federal, SRTVS, QD 701, Lote 05, Bloco A, Sala 622, Centro Empresarial Brasília, neste ato representada pelo Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional e Vice-Presidente da ARPEN/SP, Sr. **LUÍS CARLOS VENDRAMIN JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º 21.851.714-2-SSP-SP e do CPF n.º 180.613.988-00, membro da ARPEN-Brasil e vice Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada ARPEN-SP, sediada na Praça Dr. João Mendes, 52- SL, Centro, CEP 01501-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 00.679.163/0001-42, que também figura no presente Termo na qualidade de ANUENTE, visto que detém a tecnologia e infraestrutura necessária para operacionalização da gestão do sistema de informações da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – CRC** e, considerando:

- a) A necessidade de adequada prestação de serviços da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais - CRC, instituída pelo Provimento n. 46, do Conselho Nacional de Justiça, que consiste em órgão da ARPEN Brasil, ora Conveniente;



- b) O interesse recíproco das partes no acesso legítimo ao conteúdo da base de dados da ARPEN Brasil, a fim de subsidiar suas atividades institucionais;
- c) A necessidade de formalização dos fluxos dos repasses de dados, nos termos exigidos pela Lei n.º 13.709/2018, que entrou em vigor em 15 de agosto de 2020;
- d) Que os Registradores Civis, na qualidade de responsáveis pelos registros e averbações atinentes às pessoas naturais, detentores de fonte primária de informação, qualificam-se, de acordo com o artigo 5º, inciso VI, da Lei n. 13.709/2018, como *controladores* dos dados pessoais, sendo responsáveis pelo seu respectivo tratamento;
- e) Que os colaboradores dos Registros Civis, de acordo com o artigo 5º, inciso VII, da Lei n. 13.709/2018, atuam como *operadores* de dados pessoais, visto que realizam o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- f) Que a Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC qualifica-se, de acordo com o artigo 5º, inciso VIII, da Lei n. 13.709/2018, como *encarregada*, na medida em que atua como canal de comunicação entre a fonte primária da informação (Registradores Civis), com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- g) Que a Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC caracteriza-se como *banco de dados*, enquanto conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- h) Que a legislação permite o uso compartilhado de dados por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados;
- i) Que, no caso objeto deste Acordo, não subsiste obrigatoriedade de consentimento do titular a respeito de dados pessoais, visto que são dados contidos em certidões expedidas por Registros Públicos;
- j) Que, por outro lado, subsiste a necessidade de responsabilização pelo eventual uso inadequado da informação, para que não incorra em prática atentatória aos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais;
- k) Que o Comitê Gestor da Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, órgão da ARPEN BRASIL, tem como finalidade promover ações que visem o aprimoramento e a uniformização dos serviços, a interligação entre as serventias com o Poder Judiciário, órgãos da Administração Pública e usuários em geral, perfectibilizando a prestação dos serviços públicos que foram delegados aos seus associados;





ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA

- l) Que a Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, a Lei n.º 11.280/2006, que possibilitou a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, a MP n.º 459/09, convertida na Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, que criou o registro eletrônico, o Provimento n. 46, do Conselho Nacional de Justiça, que implantou a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC e a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, apresentam, em seu conjunto, padrões de segurança adequados ao cumprimento da sistemática estabelecida para a execução deste Acordo de Cooperação salvaguardando os direitos e interesses envolvidos;
- m) RESOLVEM, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, celebrar Acordo de Cooperação, a ser regido em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Atender aos pedidos da parte interessada para solicitação e acesso às CERTIDÕES DIGITAIS, por meio do uso da plataforma da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC, instituída pelo Provimento n. 46, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos e condições dispostos neste instrumento e na legislação nacional vigente.

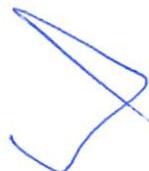
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, **pelo prazo de 60 (sessenta) meses**, prorrogáveis por igual período, podendo ser denunciado por qualquer das partes, por qualquer motivo e a qualquer tempo, por meio de manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo em que as partes poderão liquidar qualquer pendência decorrente da relação ora estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DAS CERTIDÕES DIGITAIS:

De forma a atender as solicitações de emissões de CERTIDÕES DIGITAIS a serem expedidas pela CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - CRC, deverão ser formulados requerimentos por meio do Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Sistema Informatizado da CRC Nacional, observando-se os procedimentos a seguir relacionados:

- I. A parte interessada, na ocasião da assinatura deste Acordo de Cooperação, deverá identificar à CRC, órgão da ARPEN BRASIL, o seu representante que figurará como GESTOR DO ACORDO, a quem compete: *atuar como interlocutor com a CRC, prestar informações, manter o controle dos servidores ou autoridades responsáveis pelo acesso às informações contidas e disponibilizadas para consulta no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Sistema Informatizado da CRC Nacional, bem como regulamentar, no âmbito de sua instituição, os fluxos operacionais internos, em virtude deste ACORDO;*
- II. O GESTOR DO ACORDO realizará o cadastro e encaminhará os respectivos nomes e qualificações pessoais completas, conforme Anexo I, que é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, para que a Central de Informações de Registro Civil – CRC autorize o controle individualizado para acesso ao sistema, por meio de certificação digital, com validade de 12 (meses), passíveis de renovações, por tantas vezes quantas forem necessárias, desde que requeridas pelo GESTOR DO ACORDO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III. As pessoas informadas pelo GESTOR DO ACORDO deverão ser cientificadas, para os devidos fins, que se qualificam como corresponsáveis pela proteção dos dados regulados pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo que devem estar cientes que serão obrigatoriamente identificados e monitorados, nos respectivos acessos ao Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, acerca das informações requisitadas e obtidas;
- IV. No primeiro acesso das pessoas credenciadas no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, será exigida a assinatura, com certificação digital, do Termo de Confidencialidade, conforme Anexo II, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica;
- V. A ARPEN BRASIL atribui à Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC a função de OPERADORA, sendo que, na qualidade de detentora do código fonte e desenvolvedora da tecnologia possa manter estrutura adequada para o atendimento da demanda e operacionalize o controle de registros de todas as informações solicitadas e enviadas, de tal forma que todas as movimentações fiquem devidamente registradas;
- VI. As informações da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC não incluem os dados sensíveis, visto que não compõe a sua base de dados elementos sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato, participação em organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado genético, biométrico, dado referente à saúde, à vida sexual, sendo que





referidas informações, se necessárias, devem ser consultadas diretamente nos cartórios de origem;

VII. Compete à ARPEN BRASIL autorizar acesso, conceder ou negar a informação pretendida na base de dados da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais - CRC, conforme a natureza do pedido, visto que é responsável pelo banco de dados, ainda que não armazene ou realize tratamento de dados sensíveis;

VIII. O GESTOR DO ACORDO deverá cientificar a todo usuário autorizado a acessar o Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional que eventuais irregularidades serão apuradas, sendo de sua inteira responsabilidade o uso de qualquer mecanismo eletrônico que possibilite o acesso às informações sigilosas, estando expressamente proibido de repassá-las a terceiros ou transferir o acesso a pessoas de sua eventual confiança, conforme Termo de Confidencialidade assinado;

IX. O GESTOR DO ACORDO será o responsável técnico pelo acompanhamento estabelecido com a ARPEN, no que tange ao Acordo de Cooperação Técnica firmado, a quem caberá a centralização das comunicações entre as partes, de forma a permitir eficaz desenvolvimento e prestação de informações, responsabilizando-se, também, pela imediata comunicação sobre a necessidade de desligamento dos usuários que deixaram de ter autorização para acessar o Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional;

X. O GESTOR DO ACORDO deverá disponibilizar endereço atualizado de *e-mail* para contato oficial e formal, a ser utilizado para todas as trocas de informações;

XI. A Conveniente, na qualidade de interessada, dentro das finalidades institucionais que embasam a celebração deste Acordo de Cooperação, consultará as informações constantes no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo direcionar suas solicitações, o que permitirá a emissão de CERTIDÕES DIGITAIS, que serão disponibilizadas na BASE DE DADOS, dentro da mesma plataforma eletrônica, com segurança e confidencialidade;

XII. Caso haja qualquer problema na consulta à CERTIDÃO DIGITAL emitida, a parte interessada deverá, de imediato, informar a CRC Nacional, acerca de mencionada ocorrência, via *e-mail*;

XIII. Cada Conveniente é integralmente responsável pelos equipamentos tecnológicos necessários ao acesso ao Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, que viabiliza a respectiva consulta à BASE



ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA

DE DADOS com a consequente CERTIDÃO DIGITAL solicitada;

XIV. Em caso de eventual indisponibilidade do Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, verificada urgência em seu acesso, a parte interessada poderá solicitar a informação diretamente aos respectivos Cartórios, devendo informar o fato por *e-mail*, com cópia para a Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC, para fins de monitoramento da regularidade na execução do Acordo de Cooperação Técnica firmado;

XV. A parte que receber os dados respectivos deverá zelar pelo sigilo das informações obtidas junto à BASE DE DADOS da CRC Nacional, bem como impedir que terceiros venham a ter acesso à utilização e consequente consulta das informações disponibilizadas, para fins ilícitos ou particulares, responsabilizando-se pela prevenção e repressão à violação da obrigação a que está vinculado;

XVI. Caso constatada a utilização indevida do Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional será suspenso, de imediato, o acesso à BASE DE DADOS, até que seja apurada a ocorrência e responsabilizado o agente causador, o qual restará excluído de seu acesso. Nesse ínterim, em situação emergencial, prevalecerá o disposto na Cláusula Terceira, inciso XIV, do presente Acordo de Cooperação Técnica;

XVII. Eventual pesquisa de nome impreciso ou demasiadamente genérico poderá resultar na obtenção de dados correspondentes a “falso-negativo” ou a “falso-positivo”, sendo necessário, para tanto, que a parte interessada atenda aos requisitos do Sistema Informatizado, de modo que informações deficientes deverá ser objeto de buscas nos respectivos Cartórios de origem;

XVIII. A CRC Nacional disponibilizará, em seu portal, o acesso para que o titular, ou seja, a pessoa natural a quem se referem os dados, possa solicitar o histórico do compartilhamento de seus dados pessoais;

XIX. O tratamento de dados pessoais deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justifiquem sua disponibilização, assim como deve ser considerada a desnecessidade de consentimento para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular ou descritos nas hipóteses do artigo 4.º, da Lei n.º 13.709/18.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARPEN:

Cumpridas as obrigações previstas neste instrumento, a ARPEN estará

obrigada a:

- I. Permitir a consulta das informações constantes na BASE DE DADOS, na exata medida das CERTIDÕES DIGITAIS requeridas;
- II. Consultar a BASE DE DADOS unificada dos registros civis aderentes ao Sistema. Referida obrigação é dispensada na hipótese de existência de dados antigos ou deficientes, que demandarão a realização de pesquisas convencionais, a serem efetuadas diretamente nos respectivos Cartórios, não se responsabilizando por eventuais falso-positivos ou falso-negativos decorrentes de informações imprecisas ou deficitárias;
- III. Manter informada a parte interessada acerca de eventuais alterações nos procedimentos que virão a ser adotados para consulta das informações constantes na BASE DE DADOS e no acesso as respectivas CERTIDÕES DIGITAIS, que serão realizadas via *internet*, pelo Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da ARPEN BRASIL, ou, ainda, por *e-mail*;
- IV. Responsabilizar-se pela manutenção da BASE DE DADOS, procedendo a pronta inserção das informações disponibilizadas pelos Cartórios, de forma eficaz ao atendimento às consultas e solicitações feitas pelas partes interessadas, nos termos definidos no presente Instrumento e legislação em vigor;
- V. Identificar o usuário responsável pelo uso indevido das informações que lhe foram confiadas, aplicando, na forma legal, penalidade e imposição de pagamento ou recomposição das perdas e danos advindos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS:

A presente parceria não acarretará ônus financeiro para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DE USUÁRIO INFRATOR:

- I. A apuração de infração envolvendo determinado usuário será prontamente comunicada ao GESTOR DO ACORDO e suspenso o seu acesso, até que haja deliberação das providências a serem adotadas pelo Comitê Gestor da CRC;
- II. De acordo com a proporcionalidade da infração praticada, compete à Central Nacional de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC suspender provisoriamente o Acordo de Cooperação Técnica e deliberar sobre a hipótese de Denúncia/Rescisão do Acordo de Cooperação Técnica, podendo, durante este período, em caso de urgência, até que haja efetiva deliberação, a parte interessada valer-se do disposto na Cláusula



Terceira, item XIV, deste Instrumento;

III. Na hipótese de utilização de informação para uso pessoal do usuário, em desvio de finalidade, será aplicada a suspensão de acesso ao sistema do agente responsável e cobrança dos emolumentos proporcionais aos documentos obtidos, com acréscimo de 100% como multa, além de comunicação ao GESTOR DO ACORDO para adoção das providências que entender cabíveis;

IV. Na hipótese de cometimento de atos análogos a crimes ou que tenham intenção econômica ou política, que ocasionem vulnerabilidade do sistema ou vazamento de informações a terceiros, tendo como base os dados da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais - CRC, em desvio da política de proteção de dados pessoais, o usuário será imediatamente suspenso, o que poderá perdurar de 5 a 90 dias, e, de acordo com a gravidade do ato, poderá ser deliberado pela impossibilidade de novo acesso do usuário;

V. Competirá ao Comitê Gestor da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC regulamentar prazos e procedimentos atinentes ao presente tema, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação pertinentes aos servidores públicos federais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Acordo de Cooperação deverá ser publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, como condição para sua eficácia e validade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Belém para dirimir as dúvidas e litígios que não possam ser resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, bem como quaisquer modificações, nas suas disposições, deverão ser realizadas por meio de Termos Aditivos ao presente instrumento;

I. A tolerância ou o não exercício por ambas as partes de direito a elas assegurado neste Acordo de Cooperação não importará em renúncia a esses direitos ou novação de obrigações;

II. O presente Acordo de Cooperação revoga instrumentos congêneres, com o



mesmo objeto, celebrado em datas anteriores.

E, por estarem de acordo as partes, em três vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, fica firmado o presente compromisso.

Belém/PA, 03 de novembro de 2020.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
JOAO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Defensor Público Geral

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO BRASIL
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Vice-Presidente da ARPEN/SP

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE
SÃO PAULO – ARPEN/SP
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

**ANEXO I
CADASTRO DE USUÁRIO**

ÓRGÃO CONVENIENTE	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
NOME COMPLETO:	EDGAR MOREIRA ALAMAR
CPF:	585.028.822-87
RG:	2131510
ÓRGÃO EMISSOR:	SSP-PA
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa):	12/03/1978
ESTADO CIVIL:	DIVORCIADO
NOME DA MÃE:	MARIA DE LOURDES COTTA MOREIRA
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 163, APTO 207 – BL A
CIDADE/CEP:	BELÉM – 66.035-065
TELEFONE:	(91) 99169-6221
E-MAIL:	edgaralamar@gmail.com
EMPRESA/INSTITUIÇÃO/SETOR/ÓRGÃO PÚBLICO:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
CARGO/FUNÇÃO:	DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO
PRAZO: (12 MESES DE ACESSO AO SISTEMA)	12 (DOZE) MESES DE ACESSO AO SISTEMA.

ADVERTÊNCIA

***É obrigatória a utilização de certificação digital para cada usuário, cuja providência consiste em fluxo in-terno da parte interessada e não consiste em responsabilidade da CRC Nacional;*

***O prazo de acesso ao sistema independe do prazo de validade da respectiva assinatura eletrônica, sem a qual também não será viável o acesso.*



ANEXO II
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **ARPEN BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.611.568/0001-12, com sede em Brasília, Distrito Federal, SRTVS, QD 701, Lote 05, Bloco A, Sala 622, Centro Empresarial Brasília, neste ato representada pelo Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional e Vice-Presidente da ARPEN/SP, Sr. Luís Carlos Vendramin Júnior, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º 21.851.714-2-SSP-SP e do CPF n.º 180.613.988-00, membro da ARPEN-Brasil e Presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, doravante denominada ARPEN-SP, sediada na Praça Dr. João Mendes, 52-SL, Centro, CEP 01501-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ n.º 00.679.163/0001-42, que também figura no presente Termo na qualidade de ANUENTE, visto que detém a tecnologia e infraestrutura necessária para operacionalização da gestão do sistema de informações da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – CRC**; e, de outro lado, **EDGAR MOREIRA ALAMAR**, portador da Cédula de Identidade RG n. 2531510, órgão SSP/PA, inscrito no CPF/MF n. 585.028.822-87, domiciliado(a) AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 163, APTO 207 – BL A, CEP: 66.035-065 na qualidade de usuário(a) responsável pelo acesso ao sistema, doravante denominado de **USUÁRIO**, e

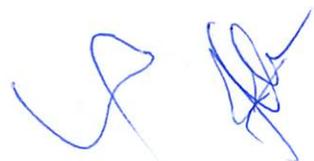
CONSIDERANDO que para bom e fiel desempenho das atividades da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS – CRC**, faz-se necessária a disponibilização de dados de sua titularidade, a partir da fonte primária de informação extraída dos respectivos Registros Cíveis;

CONSIDERANDO que a ARPEN, na qualidade de gestora do sistema de informações da Central de Informações de Registro Civil – CRC, tem como fundamento o respeito à privacidade, a autoterminação informativa e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, visando salvaguardar cumprimento de obrigações legais;

CONSIDERANDO que a ARPEN adota, em sua rotina de serviços, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, assim como evitar situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divisão dos dados;

CONSIDERANDO que a ARPEN se preocupa com a adoção de medidas aptas a prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais; Firmam, as partes signatárias, o presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



O objeto do presente termo é a proteção dos dados dos cidadãos, contidos no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, relativo a todo e qualquer produto e/ou serviço prestado em seu favor, que exija o acesso às mencionadas informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todos os dados disponibilizados no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, ao usuário, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica firmado, amparado em fundamentos públicos, são, para todos os efeitos, confidenciais e sigilosos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas, para fins do presente termo, confidenciais e sigilosas, todas as informações relacionadas à pessoa natural, identificada ou identificável, bem como a informação que o USUÁRIO, signatário do presente Termo de Confidencialidade, tenha acesso por qualquer meio, seja ele físico ou eletrônico, em especial, em decorrência da sistematização de dados no âmbito de cumprimento de obrigação inerente a Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais - CRC, instituída pelo Provimento nº 46/2015, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, compromete-se a manter sigilo absoluto sobre os dados disponibilizados pelo Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, não podendo, sob qualquer forma, utilizar, em proveito próprio tais informações, tampouco desviar a finalidade pela qual obteve acesso aos dados pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados confiados ao USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, somente poderão ser disponibilizados a terceiros de acordo com as finalidades institucionais do USUÁRIO, com prévia ciência do GESTOR DO ACORDO, a quem compete diligenciar e manter o necessário registro da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DOS DADOS

A confidencialidade e sigilo de todos os dados, objeto do presente termo, perdurarão ilimitadamente, inclusive após eventual Denúncia ou rescisão do Acordo de Cooperação Técnica, qualquer que seja o motivo que venha a ocorrer, ficando o seu uso restrito às hipóteses de atuação funcional que deram ensejo ao acesso do sistema, devidamente resguardados pela legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES



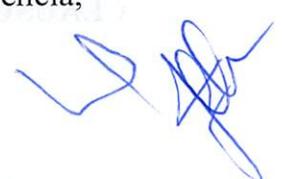
Deverá o USUÁRIO:

- a) usar os dados apenas com o propósito de bem e fiel cumprir a finalidade pela qual a eles teve acesso;
- b) manter o sigilo dos dados, devendo mantê-los em local seguro, com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas;
- c) proteger os dados que lhe foram divulgados, cumprindo as diretrizes técnicas e administrativas que lhe forem repassadas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- d) diligenciar, sempre que possível, a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- e) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer dados, devendo comunicar à CRC, por meio do GESTOR DO ACORDO, em caráter imediato, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;
- f) abster-se de utilizar os dados a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou uni-lateral, presente ou futuro;
- g) abster-se de repassar qualquer forma de reprodução dos dados, seja ela material ou digital;
- h) abster-se de repassar o conhecimento dos dados, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, obrigando-se, assim, a reparar e a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo dos dados fornecidos em hipótese diversa da finalidade estabelecida em Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o USUÁRIO manifesta sua ciência e concordância no seguinte sentido:

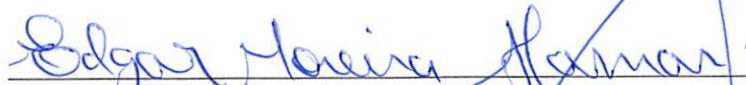
- a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileira pertinente;
- b) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, que permanecerá válido, produzindo todos seus efeitos legais, em quaisquer das situações tipificadas neste instrumento;
- c) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de quaisquer das informações confidenciais disponibilizadas ao USUÁRIO, incorporadas a este Termo, passa a integrá-lo, para todos os fins e efeitos, sendo dotados da mesma proteção assegurada aos dados inicialmente disponibilizados;
- d) a utilização de dados com acesso restrito, faz com que o sistema informatizado, automaticamente, registre *log* das ações realizadas, devendo o usuário ter as cautelas necessárias quando da exibição de dados e informações na tela do equipamento, na impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que pessoas não autorizadas deles venham a tomar ciência;



- e) compartilhar, ressalvadas as hipóteses legais, mediante o uso de *e-mail*, *chat*, *whatsapp* ou outro instrumento análogo, os dados contidos em sistema informatizado, devendo sempre a tela de acesso ao sistema identificar o respectivo USUÁRIO;
- f) é proibido se afastar da estação de trabalho, sem que tenha encerrado a sessão do sistema utilizada, de forma a impossibilitar o acesso indevido por terceiros, de informações sigilosas;
- g) deve zelar pela integridade e confidencialidade dos dados disponibilizados no sistema, devendo comunicar à ARPEN, por escrito, por intermédio do GESTOR DO ACORDO, quaisquer indícios ou possibilidade de irregularidade, desvio ou falha identificada, sendo proibida a exploração de vulnerabilidades porventura existentes;
- h) constitui infração gravíssima, sujeito a imediata suspensão de acesso, a identificação de ações análogas a crimes, sujeita a pronta comunicação ao Ministério Público e Polícia Civil, além de se caracterizarem como violação de deveres inerentes ao presente Termo de Confidencialidade.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém (PA), 03 de novembro de 2020.



EDGAR MOREIRA ALAMAR
CPF: 585.028.822-87

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO BRASIL
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Vice-Presidente da ARPEN/SP

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO
ESTADO DE SÃO PAULO – ARPEN/SP
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional

**ANEXO I
CADASTRO DE USUÁRIO**

ÓRGÃO CONVENIENTE	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
NOME COMPLETO:	YANCA DE CASSIA LOPES SALES
CPF:	010.294.932-86
RG:	6788537
ÓRGÃO EMISSOR:	PC/PA
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa):	04/01/1996
ESTADO CIVIL:	UNIÃO ESTÁVEL
NOME DA MÃE:	EDY-LENA DO SOCORRO DE SOUSA SALES
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	ROD. DO TAPANÁ, Nº 4440
CIDADE/CEP:	BELÉM/ CEP: 66833-900
TELEFONE:	(91) 98850-4355
E-MAIL:	yancalsales@hotmail.com
EMPRESA/INSTITUIÇÃO/SETOR/ÓRGÃO PÚBLICO:	DEFENSORIA PÚBLICA/ NDDH
CARGO/FUNÇÃO:	ASSESSORA JURÍDICA
PRAZO: (12 MESES DE ACESSO AO SISTEMA)	12 MESES

ADVERTÊNCIA

***É obrigatória a utilização de certificação digital para cada usuário, cuja providência consiste em fluxo interno da parte interessada e não consiste em responsabilidade da CRC Nacional;*

***O prazo de acesso ao sistema independe do prazo de validade da respectiva assinatura eletrônica, sem a qual também não será viável o acesso.*



ANEXO II TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **ARPEN BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.611.568/0001-12, com sede em Brasília, Distrito Federal, SRTVS, QD 701, Lote 05, Bloco A, Sala 622, Centro Empresarial Brasília, neste ato representada pelo Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional e Vice-Presidente da ARPEN/SP, Sr. Luís Carlos Vendramin Júnior, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º 21.851.714-2-SSP-SP e do CPF n.º 180.613.988-00, membro da ARPEN-Brasil e Presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, doravante denominada ARPEN-SP, sediada na Praça Dr. João Mendes, 52-SL, Centro, CEP 01501-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ n.º 00.679.163/0001-42, que também figura no presente Termo na qualidade de ANUENTE, visto que detém a tecnologia e infraestrutura necessária para operacionalização da gestão do sistema de informações da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – CRC**; e, de outro lado, **YANCA DE CÁSSIA LOPES SALES**, portador da Cédula de Identidade RG n6788537, inscrito no CPF/MF n.º 010.294.932-86, domiciliado(a) na Rod. Do Tapanã, n.º 4440 – Parque Verde – CEP:66833-900, Belém/PA, na qualidade de usuário(a) responsável pelo acesso ao sistema, doravante denominado de **USUÁRIO**, e

CONSIDERANDO que para bom e fiel desempenho das atividades da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS – CRC**, faz-se necessária a disponibilização de dados de sua titularidade, a partir da fonte primária de informação extraída dos respectivos Registros Cíveis;

CONSIDERANDO que a ARPEN, na qualidade de gestora do sistema de informações da Central de Informações de Registro Civil – CRC, tem como fundamento o respeito à privacidade, a autoterminação informativa e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, visando salvaguardar cumprimento de obrigações legais;

CONSIDERANDO que a ARPEN adota, em sua rotina de serviços, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, assim como evitar situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divisão dos dados;

CONSIDERANDO que a ARPEN se preocupa com a adoção de medidas aptas a prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais; Firmam, as partes signatárias, o presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção dos dados dos cidadãos, contidos no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, relativo a todo e qualquer produto e/ou serviço prestado em seu favor, que exija o acesso às mencionadas informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todos os dados disponibilizados no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, ao usuário, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica firmado, amparado em fundamentos públicos, são, para todos os efeitos, confidenciais e sigilosos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas, para fins do presente termo, confidenciais e sigilosas, todas as informações relacionadas à pessoa natural, identificada ou identificável, bem como a informação que o USUÁRIO, signatário do presente Termo de Confidencialidade, tenha acesso por qualquer meio, seja ele físico ou eletrônico, em especial, em decorrência da sistematização de dados no âmbito de cumprimento de obrigação inerente a Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais - CRC, instituída pelo Provimento nº 46/2015, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, compromete-se a manter sigilo absoluto sobre os dados disponibilizados pelo Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, não podendo, sob qualquer forma, utilizar, em proveito próprio tais informações, tampouco desviar a finalidade pela qual obteve acesso aos dados pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados confiados ao USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, somente poderão ser disponibilizados a terceiros de acordo com as finalidades institucionais do USUÁRIO, com prévia ciência do GESTOR DO ACORDO, a quem compete diligenciar e manter o necessário registro da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DOS DADOS

A confidencialidade e sigilo de todos os dados, objeto do presente termo, perdurarão ilimitadamente, inclusive após eventual Denúncia ou rescisão do Acordo de Cooperação Técnica, qualquer que seja o motivo que venha a ocorrer, ficando o seu uso restrito às hipóteses de atuação funcional que deram ensejo ao acesso do sistema, devidamente resguardados pela legislação em vigor.



Yanwo Sales

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o USUÁRIO:

- a) usar os dados apenas com o propósito de bem e fiel cumprir a finalidade pela qual a eles teve acesso;
- b) manter o sigilo dos dados, devendo mantê-los em local seguro, com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas;
- c) proteger os dados que lhe foram divulgados, cumprindo as diretrizes técnicas e administrativas que lhe forem repassadas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- d) diligenciar, sempre que possível, a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- e) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer dados, devendo comunicar à CRC, por meio do GESTOR DO ACORDO, em caráter imediato, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;
- f) abster-se de utilizar os dados a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou uni- lateral, presente ou futuro;
- g) abster-se de repassar qualquer forma de reprodução dos dados, seja ela material ou digital;
- h) abster-se de repassar o conhecimento dos dados, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, obrigando-se, assim, a reparar e a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo dos dados fornecidos em hipótese diversa da finalidade estabelecida em Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o USUÁRIO manifesta sua ciência e concordância no seguinte sentido:

- a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileira pertinente;
- b) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, que permanecerá válido, produzindo todos seus efeitos legais, em quaisquer das situações tipificadas neste instrumento;
- c) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de quaisquer das informações confidenciais disponibilizadas ao USUÁRIO, incorporadas a este Termo, passa a integrá-lo, para todos os fins e efeitos, sendo dotados da mesma proteção assegurada aos dados inicialmente disponibilizados;
- d) a utilização de dados com acesso restrito, faz com que o sistema informatizado, automaticamente, registre *log* das ações realizadas, devendo o usuário ter as cautelas necessárias quando da exibição de dados e



Handwritten signature

- informações na tela do equipamento, na impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que pessoas não autorizadas deles venham a tomar ciência;
- e) compartilhar, ressalvadas as hipóteses legais, mediante o uso de *e-mail*, *chat*, *whatsapp* ou outro instrumento análogo, os dados contidos em sistema informatizado, devendo sempre a tela de acesso ao sistema identificar o respectivo USUÁRIO;
 - f) é proibido se afastar da estação de trabalho, sem que tenha encerrado a sessão do sistema utilizada, de forma a impossibilitar o acesso indevido por terceiros, de informações sigilosas;
 - g) deve zelar pela integridade e confidencialidade dos dados disponibilizados no sistema, devendo comunicar à ARPEN, por escrito, por intermédio do GESTOR DO ACORDO, quaisquer indícios ou possibilidade de irregularidade, desvio ou falha identificada, sendo proibida a exploração de vulnerabilidades porventura existentes;
 - h) constitui infração gravíssima, sujeito a imediata suspensão de acesso, a identificação de ações análogas a crimes, sujeita a pronta comunicação ao Ministério Público e Polícia Civil, além de se caracterizarem como violação de deveres inerentes ao presente Termo de Confidencialidade.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, 03 de novembro de 2020.

Yasna de Cassia Lopes Sales

Nome Legível: CPF: 010.294.932-86

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO BRASIL
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Vice-Presidente da ARPEN/SP

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO
ESTADO DE SÃO PAULO – ARPEN/SP
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional

**ANEXO I
CADASTRO DE USUÁRIO**

ÓRGÃO CONVENIENTE	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
NOME COMPLETO:	MARIA VILMA DE SOUSA ARAÚJO
CPF:	244.905.122-87
RG:	5.581
ÓRGÃO EMISSOR:	OAB-PA
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa):	23/01/1965
ESTADO CIVIL:	Solteira
NOME DA MÃE:	Geracina de Sousa da Gama
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	Rua de Óbidos, nº 203, apto. 403
CIDADE/CEP:	Belém CEP, 66.020-446
TELEFONE:	(91) 98245-6066
E-MAIL:	vilmadefensoria@gmail.com
EMPRESA/INSTITUIÇÃO/SETOR/ÓRGÃO PÚBLICO:	BALCÃO DE DIREITOS
CARGO/FUNÇÃO:	Analista de Defensoria
PRAZO: (12 MESES DE ACESSO AO SIS-TEMA)	

ADVERTÊNCIA

***É obrigatória a utilização de certificação digital para cada usuário, cuja providência consiste em fluxo in-terno da parte interessada e não consiste em responsabilidade da CRC Nacional;*

***O prazo de acesso ao sistema independe do prazo de validade da respectiva assinatura eletrônica, sem a qual também não será viável o acesso.*

Maria Vilma de Sousa Araújo

ANEXO II TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **ARPEN BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.611.568/0001-12, com sede em Brasília, Distrito Federal, SRTVS, QD 701, Lote 05, Bloco A, Sala 622, Centro Empresarial Brasília, neste ato representada pelo Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional e Vice-Presidente da ARPEN/SP, Sr. Luís Carlos Vendramin Júnior, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º 21.851.714-2-SSP-SP e do CPF n.º 180.613.988-00, membro da ARPEN-Brasil e Presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, doravante denominada ARPEN-SP, sediada na Praça Dr. João Mendes, 52-SL, Centro, CEP 01501-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ n.º 00.679.163/0001-42, que também figura no presente Termo na qualidade de ANUENTE, visto que detém a tecnologia e infraestrutura necessária para operacionalização da gestão do sistema de informações da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – CRC**; e, de outro lado, MARIA VILMA DE SOUSA ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.581 – OAB/PA inscrita no CPF/MF n.º 244.905.122-87 domiciliado(a) na Rua de Óbidos, n.º 203, apto. 403, Bairro: Cidade Velha – Belém-PA, CEP n.º 66.020-446 na qualidade de usuário(a) responsável pelo acesso ao sistema, doravante denominado de USUÁRIO, e

CONSIDERANDO que para bom e fiel desempenho das atividades da CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS – CRC, faz-se necessária a disponibilização de dados de sua titularidade, a partir da fonte primária de informação extraída dos respectivos Registros Cíveis;

CONSIDERANDO que a ARPEN, na qualidade de gestora do sistema de informações da Central de Informações de Registro Civil – CRC, tem como fundamento o respeito à privacidade, a autoterminação informativa e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, visando salvaguardar cumprimento de obrigações legais;

CONSIDERANDO que a ARPEN adota, em sua rotina de serviços, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, assim como evitar situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divisão dos dados;

CONSIDERANDO que a ARPEN se preocupa com a adoção de medidas aptas a prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais; Firmam, as partes signatárias, o presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, nos seguintes termos:

Maria Vilma de Sousa Araújo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção dos dados dos cidadãos, contidos no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, relativo a todo e qualquer produto e/ou serviço prestado em seu favor, que exija o acesso às mencionadas informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todos os dados disponibilizados no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, ao usuário, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica firmado, amparado em fundamentos públicos, são, para todos os efeitos, confidenciais e sigilosos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas, para fins do presente termo, confidenciais e sigilosas, todas as informações relacionadas à pessoa natural, identificada ou identificável, bem como a informação que o USUÁRIO, signatário do presente Termo de Confidencialidade, tenha acesso por qualquer meio, seja ele físico ou eletrônico, em especial, em decorrência da sistematização de dados no âmbito de cumprimento de obrigação inerente a Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais - CRC, instituída pelo Provimento nº 46/2015, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, compromete-se a manter sigilo absoluto sobre os dados disponibilizados pelo Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, não podendo, sob qualquer forma, utilizar, em proveito próprio tais informações, tampouco desviar a finalidade pela qual obteve acesso aos dados pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados confiados ao USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, somente poderão ser disponibilizados a terceiros de acordo com as finalidades institucionais do USUÁRIO, com prévia ciência do GESTOR DO ACORDO, a quem compete diligenciar e manter o necessário registro da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DOS DADOS

A confidencialidade e sigilo de todos os dados, objeto do presente termo, perdurarão ilimitadamente, inclusive após eventual Denúncia ou rescisão do Acordo de Cooperação Técnica, qualquer que seja o motivo que venha a ocorrer, ficando o seu uso restrito às hipóteses de atuação funcional que deram ensejo ao acesso do sistema, devidamente resguardados pela legislação em vigor.

Maria Vilma de Sousa Araújo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o USUÁRIO:

- a) usar os dados apenas com o propósito de bem e fiel cumprir a finalidade pela qual a eles teve acesso;
- b) manter o sigilo dos dados, devendo mantê-los em local seguro, com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas;
- c) proteger os dados que lhe foram divulgados, cumprindo as diretrizes técnicas e administrativas que lhe forem repassadas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- d) diligenciar, sempre que possível, a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- e) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer dados, devendo comunicar à CRC, por meio do GESTOR DO ACORDO, em caráter imediato, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;
- f) abster-se de utilizar os dados a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou uni- lateral, presente ou futuro;
- g) abster-se de repassar qualquer forma de reprodução dos dados, seja ela material ou digital;
- h) abster-se de repassar o conhecimento dos dados, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, obrigando-se, assim, a reparar e a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo dos dados fornecidos em hipótese diversa da finalidade estabelecida em Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o USUÁRIO manifesta sua ciência e concordância no seguinte sentido:

- a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileira pertinente;
- b) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, que permanecerá válido, produzindo todos seus efeitos legais, em quaisquer das situações tipificadas neste instrumento;
- c) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de quaisquer das informações confidenciais disponibilizadas ao USUÁRIO, incorporadas a este Termo, passa a integrá-lo, para todos os fins e efeitos, sendo dotados da mesma proteção assegurada aos dados inicialmente disponibilizados;
- d) a utilização de dados com acesso restrito, faz com que o sistema informatizado, automaticamente, registre *log* das ações realizadas, devendo o

Marina Vilma de Sousa Araújo

- e) usuário ter as cautelas necessárias quando da exibição de dados e informações na tela do equipamento, na impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que pessoas não autorizadas deles venham a tomar ciência;
- f) compartilhar, ressalvadas as hipóteses legais, mediante o uso de *e-mail*, *chat*, *whatsapp* ou outro instrumento análogo, os dados contidos em sistema informatizado, devendo sempre a tela de acesso ao sistema identificar o respectivo USUÁRIO;
- g) é proibido se afastar da estação de trabalho, sem que tenha encerrado a sessão do sistema utilizada, de forma a impossibilitar o acesso indevido por terceiros, de informações sigilosas;
- h) deve zelar pela integridade e confidencialidade dos dados disponibilizados no sistema, devendo comunicar à ARPEN, por escrito, por intermédio do GESTOR DO ACORDO, quaisquer indícios ou possibilidade de irregularidade, desvio ou falha identificada, sendo proibida a exploração de vulnerabilidades porventura existentes;
- i) constitui infração gravíssima, sujeito a imediata suspensão de acesso, a identificação de ações análogas a crimes, sujeita a pronta comunicação ao Ministério Público e Polícia Civil, além de se caracterizarem como violação de deveres inerentes ao presente Termo de Confidencialidade.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém, Estado do Pará, 05 de novembro de 2020


MARIA VILMA DE SOUSA ARAÚJO
CPF, 244.905.122-87

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO BRASIL
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Vice-Presidente da ARPEN/SP

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARPEN/SP
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional

ARPENBRASIL

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

ANEXO I CADASTRO DE USUÁRIO

ÓRGÃO CONVENIENTE	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
NOME COMPLETO:	DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA
CPF:	003.013.323-80
RG:	2.110.279
ÓRGÃO EMISSOR:	SSP/PI
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa):	23/08/1983
ESTADO CIVIL:	CASADO
NOME DA MÃE:	AMARI PAULO DE OLIVEIRA SILVA
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	TV. BARÃO DO TRIUNFO, 3508, APTO 905
CIDADE/CEP:	BELÉM-PA, CEP 66.095-050
TELEFONE:	(91)99388-2500
E-MAIL:	83davidoliveira@gmail.com
EMPRESA/INSTITUIÇÃO/SETOR/ÓRGÃO PÚBLICO:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
CARGO/FUNÇÃO:	DEFENSOR PÚBLICO/DIRETOR DO INTERIOR
PRAZO: (12 MESES DE ACESSO AO SISTEMA)	

ADVERTÊNCIA

***É obrigatória a utilização de certificação digital para cada usuário, cuja providência consiste em fluxo interno da parte interessada e não consiste em responsabilidade da CRC Nacional;*

***O prazo de acesso ao sistema independe do prazo de validade da respectiva assinatura eletrônica, sem a qual também não será viável o acesso.*



David Oliveira Pereira da Silva
Defensor Público/PA
Diretor do Interior

ANEXO II TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **ARPEN BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.611.568/0001-12, com sede em Brasília, Distrito Federal, SRTVS, QD 701, Lote 05, Bloco A, Sala 622, Centro Empresarial Brasília, neste ato representada pelo coordenador nacional da CRC-Nacional, Sr. Luís Carlos Vendramin Júnior, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º 21.851.714-2-SSP-SP e do CPF n.º 180.613.988-00, membro da ARPEN-Brasil e Presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, doravante denominada ARPEN-SP, sediada na Praça Dr. João Mendes, 52-SL, Centro, CEP 01501-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ n.º 00.679.163/0001-42, que também figura no presente Termo na qualidade de ANUENTE, visto que detém a tecnologia e infraestrutura necessária para operacionalização da gestão do sistema de informações da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – CRC**; e, de outro lado, **DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n. 2110279 órgão SSP/PI, inscrito no CPF/MF n. 003.013.323-80, domiciliado(a) na TV. Barão do Triunfo, 3508, apto 905, Bairro Marco, Belém-PA, CEP 66.095-050, na qualidade de usuário(a) responsável pelo acesso ao sistema, doravante denominado de **USUÁRIO**, e

CONSIDERANDO que para bom e fiel desempenho das atividades da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS – CRC**, faz-se necessária a disponibilização de dados de sua titularidade, a partir da fonte primária de informação extraída dos respectivos Registros Cíveis;

CONSIDERANDO que a ARPEN, na qualidade de gestora do sistema de informações da Central de Informações de Registro Civil – CRC, tem como fundamento o respeito à privacidade, a autodeterminação informativa e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, visando salvaguardar cumprimento de obrigações legais;

CONSIDERANDO que a ARPEN adota, em sua rotina de serviços, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, assim como evitar situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divisão dos dados;

CONSIDERANDO que a ARPEN se preocupa com a adoção de medidas aptas a prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

Firmam, as partes signatárias, o presente

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção dos dados dos cidadãos, contidos no Portal de Serviços



David Oliveira Pereira da Silva
Defensor Público/PA
Diretor do Interior

ARPENBRASIL

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, relativo a todo e qualquer produto e/ou serviço prestado em seu favor, que exija o acesso às mencionadas informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todos os dados disponibilizados no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, ao usuário, em virtude do Termo de Convênio firmado, amparado em fundamentos públicos, são, para todos os efeitos, confidenciais e sigilosos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas, para fins do presente termo, confidenciais e sigilosas, todas as informações relacionadas à pessoa natural, identificada ou identificável, bem como a informação que o USUÁRIO, signatário do presente Termo de Confidencialidade, tenha acesso por qualquer meio, seja ele físico ou eletrônico, em especial, em decorrência da sistematização de dados no âmbito de cumprimento de obrigação inerente a Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais - CRC, instituída pelo Provimento nº 46/2015, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, compromete-se a manter sigilo absoluto sobre os dados disponibilizados pelo Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, não podendo, sob qualquer forma, utilizar, em proveito próprio tais informações, tampouco desviar a finalidade pela qual obteve acesso aos dados pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados confiados ao USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, somente poderão ser disponibilizados a terceiros de acordo com as finalidades institucionais do USUÁRIO, com prévia ciência do GESTOR DO CONVÊNIO, a quem compete diligenciar e manter o necessário registro da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DOS DADOS

A confidencialidade e sigilo de todos os dados, objeto do presente termo, perdurarão ilimitadamente, inclusive após eventual Denúncia ou rescisão do Termo de Convênio, qualquer que seja o motivo que venha a ocorrer, ficando o seu uso restrito às hipóteses de atuação funcional que deram ensejo ao acesso do sistema, devidamente resguardados pela legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o USUÁRIO:

- usar os dados apenas com o propósito de bem e fiel cumprir a finalidade pela qual a eles teve acesso;
- manter o sigilo dos dados, devendo mantê-los em local seguro, com acesso limitado apenas às

ARPENBRASIL

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

peessoas autorizadas;

- proteger os dados que lhe foram divulgados, cumprindo as diretrizes técnicas e administrativas que lhe forem repassadas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- diligenciar, sempre que possível, a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer dados, devendo comunicar à CRC, por meio do GESTOR DO CONVÊNIO, em caráter imediato, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;
- abster-se de utilizar os dados a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;
- abster-se de repassar qualquer forma de reprodução dos dados, seja ela material ou digital;
- abster-se de repassar o conhecimento dos dados, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, obrigando-se, assim, a reparar e a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo dos dados fornecidos em hipótese diversa da finalidade estabelecida em Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o USUÁRIO manifesta sua ciência e concordância no seguinte sentido:

- todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileira pertinente;
- as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, que permanecerá válido, produzindo todos seus efeitos legais, em quaisquer das situações tipificadas neste instrumento;
- o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de quaisquer das informações confidenciais disponibilizadas ao USUÁRIO, incorporadas a este Termo, passa a integrá-lo, para todos os fins e efeitos, sendo dotados da mesma proteção assegurada aos dados inicialmente disponibilizados;
- a utilização de dados com acesso restrito, faz com que o sistema informatizado, automaticamente, registre *log* das ações realizadas, devendo o usuário ter as cautelas necessárias quando da exibição de dados e informações na tela do equipamento, na impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que pessoas não autorizadas deles venham a tomar ciência;
- compartilhar, ressalvadas as hipóteses legais, mediante o uso de *e-mail*, *chat*, *whatsapp* ou outro instrumento análogo, os dados contidos em sistema informatizado, devendo sempre a tela de acesso ao sistema identificar o respectivo USUÁRIO;
- é proibido se afastar da estação de trabalho, sem que tenha encerrado a sessão do sistema utilizada, de forma a impossibilitar o acesso indevido por terceiros, de informações sigilosas;
- deve zelar pela integridade e confidencialidade dos dados disponibilizados no sistema, devendo comunicar à ARPEN, por escrito, por intermédio do GESTOR DO CONVÊNIO, quaisquer indícios ou possibilidade de irregularidade, desvio ou falha identificada, sendo proibida a exploração


David Oliveira Pereira da Silva
Defensor Público/PA
Diretor do Interior

3

ARPENBRASIL

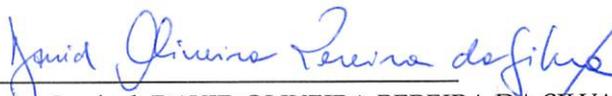
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS

de vulnerabilidades porventura existentes;

- constitui infração gravíssima, sujeito a imediata suspensão de acesso, a identificação de ações análogas a crimes, sujeita a pronta comunicação ao Ministério Público e Polícia Civil, além de se caracterizarem como violação de deveres inerentes ao presente Termo de Confidencialidade.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém-PA, 03/11/2020.



Nome Legível: DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA
CPF: 003.013.323-80



David Oliveira Pereira da Silva
Defensor Público/PA
Diretor do Interior

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO BRASIL
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Vice-Presidente da ARPEN/SP

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO
ESTADO DE SÃO PAULO – ARPEN/SP
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional

**ANEXO I
CADASTRO DE USUÁRIO**

ÓRGÃO CONVENIENTE	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
NOME COMPLETO:	FLÁVIO CÉSAR CANCELA FERREIRA
CPF:	664.502.502-59
RG:	3000936
ÓRGÃO EMISSOR:	SSP/PA
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa):	07/10/1981
ESTADO CIVIL:	CASADO
NOME DA MÃE:	ANA LÚCIA CANCELA FERREIRA
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	AV. CONSELHEIRO FURTADO, 3536-A, ED. PLAZA LAUSANNE, AP 1003
CIDADE/CEP:	BELEM/PA – 66073-160
TELEFONE:	(91) 98104-0859
E-MAIL:	flavio.ferreira.dpe@gmail.com
EMPRESA/INSTITUIÇÃO/SETOR/ÓRGÃO PÚBLICO:	DEFENSORIA PÚBLICA/DIRETORIA DO INTERIOR/COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS
CARGO/FUNÇÃO:	DEFENSOR PÚBLICO/COORDENADOR DE POLÍTICAS
PRAZO: (12 MESES DE ACESSO AO SIS- TEMA)	

ADVERTÊNCIA

***É obrigatória a utilização de certificação digital para cada usuário, cuja providência consiste em fluxo interno da parte interessada e não consiste em responsabilidade da CRC Nacional;*

***O prazo de acesso ao sistema independe do prazo de validade da respectiva assinatura eletrônica, sem a qual também não será viável o acesso.*



ANEXO II
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

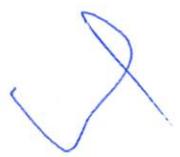
Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **ARPEN BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.611.568/0001-12, com sede em Brasília, Distrito Federal, SRTVS, QD 701, Lote 05, Bloco A, Sala 622, Centro Empresarial Brasília, neste ato representada pelo Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional e Vice-Presidente da ARPEN/SP, Sr. Luis Carlos Vendramin Júnior, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º 21.851.714-2-SSP-SP e do CPF n.º 180.613.988-00, membro da ARPEN-Brasil e Presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, doravante denominada ARPEN-SP, sediada na Praça Dr. João Mendes, 52-SL, Centro, CEP 01501-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ n.º 00.679.163/0001-42, que também figura no presente Termo na qualidade de ANUENTE, visto que detém a tecnologia e infraestrutura necessária para operacionalização da gestão do sistema de informações da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – CRC**; e, de outro lado, FLÁVIO CÉSAR CANCELA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n. 3000936 SSP/PA, inscrito no CPF/MF n.º 664.502.502-59, domiciliado(a) AV. CONSELHEIRO FURTADO, 3536-A, ED. PLAZA LAUSANNE, AP 1003, BELÉM/PA, CEP 66073-160, na qualidade de usuário(a) responsável pelo acesso ao sistema, doravante denominado de **USUÁRIO**, e

CONSIDERANDO que para bom e fiel desempenho das atividades da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS – CRC**, faz-se necessária a disponibilização de dados de sua titularidade, a partir da fonte primária de informação extraída dos respectivos Registros Cíveis;

CONSIDERANDO que a ARPEN, na qualidade de gestora do sistema de informações da Central de Informações de Registro Civil – CRC, tem como fundamento o respeito à privacidade, a autode-terminação informativa e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, visando salva-guardar cumprimento de obrigações legais;

CONSIDERANDO que a ARPEN adota, em sua rotina de serviços, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, assim como evitar situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divisão dos dados;

CONSIDERANDO que a ARPEN se preocupa com a adoção de medidas aptas a prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais; Firmam, as partes signatárias, o presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção dos dados dos cidadãos, contidos no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, relativo a todo e qualquer produto e/ou serviço prestado em seu favor, que exija o acesso às mencionadas informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todos os dados disponibilizados no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, ao usuário, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica firmado, amparado em fundamentos públicos, são, para todos os efeitos, confidenciais e sigilosos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas, para fins do presente termo, confidenciais e sigilosas, todas as informações relacionadas à pessoa natural, identificada ou identificável, bem como a informação que o USUÁRIO, signatário do presente Termo de Confidencialidade, tenha acesso por qualquer meio, seja ele físico ou eletrônico, em especial, em decorrência da sistematização de dados no âmbito de cumprimento de obrigação inerente a Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais - CRC, instituída pelo Provimento nº 46/2015, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, compromete-se a manter sigilo absoluto sobre os dados disponibilizados pelo Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, não podendo, sob qualquer forma, utilizar, em proveito próprio tais informações, tampouco desviar a finalidade pela qual obteve acesso aos dados pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados confiados ao USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, somente poderão ser disponibilizados a terceiros de acordo com as finalidades institucionais do USUÁRIO, com prévia ciência do GESTOR DO ACORDO, a quem compete diligenciar e manter o necessário registro da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DOS DADOS

A confidencialidade e sigilo de todos os dados, objeto do presente termo, perdurarão ilimitadamente, inclusive após eventual Denúncia ou rescisão do Acordo de Cooperação Técnica, qualquer que seja o motivo que venha a ocorrer, ficando o seu uso restrito às hipóteses de atuação funcional que deram ensejo ao acesso do sistema, devidamente resguardados pela legislação em vigor.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o USUÁRIO:

- a) usar os dados apenas com o propósito de bem e fiel cumprir a finalidade pela qual a eles teve acesso;
- b) manter o sigilo dos dados, devendo mantê-los em local seguro, com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas;
- c) proteger os dados que lhe foram divulgados, cumprindo as diretrizes técnicas e administrativas que lhe forem repassadas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- d) diligenciar, sempre que possível, a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- e) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer dados, devendo comunicar à CRC, por meio do GESTOR DO ACORDO, em caráter imediato, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;
- f) abster-se de utilizar os dados a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou uni-lateral, presente ou futuro;
- g) abster-se de repassar qualquer forma de reprodução dos dados, seja ela material ou digital;
- h) abster-se de repassar o conhecimento dos dados, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, obrigando-se, assim, a reparar e a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo dos dados fornecidos em hipótese diversa da finalidade estabelecida em Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

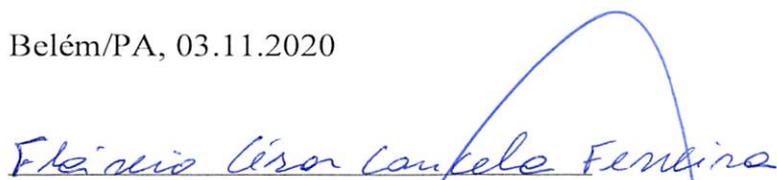
Ao assinar o presente instrumento, o USUÁRIO manifesta sua ciência e concordância no seguinte sentido:

- a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileira pertinente;
- b) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, que permanecerá válido, produzindo todos seus efeitos legais, em quaisquer das situações tipificadas neste instrumento;
- c) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de quaisquer das informações confidenciais disponibilizadas ao USUÁRIO, incorporadas a este Termo, passa a integrá-lo, para todos os fins e efeitos, sendo dotados da mesma proteção assegurada aos dados inicialmente disponibilizados;
- d) a utilização de dados com acesso restrito, faz com que o sistema informatizado, automaticamente, registre *log* das ações realizadas, devendo

- o usuário ter as cautelas necessárias quando da exibição de dados e informações na tela do equipamento, na impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que pessoas não autorizadas deles venham a tomar ciência;
- e) compartilhar, ressalvadas as hipóteses legais, mediante o uso de *e-mail*, *chat*, *whatsapp* ou outro instrumento análogo, os dados contidos em sistema informatizado, devendo sempre a tela de acesso ao sistema identificar o respectivo USUÁRIO;
 - f) é proibido se afastar da estação de trabalho, sem que tenha encerrado a sessão do sistema utilizada, de forma a impossibilitar o acesso indevido por terceiros, de informações sigilosas;
 - g) deve zelar pela integridade e confidencialidade dos dados disponibilizados no sistema, devendo comunicar à ARPEN, por escrito, por intermédio do GESTOR DO ACORDO, quaisquer indícios ou possibilidade de irregularidade, desvio ou falha identificada, sendo proibida a exploração de vulnerabilidades porventura existentes;
 - h) constitui infração gravíssima, sujeito a imediata suspensão de acesso, a identificação de ações análogas a crimes, sujeita a pronta comunicação ao Ministério Público e Polícia Civil, além de se caracterizarem como violação de deveres inerentes ao presente Termo de Confidencialidade.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém/PA, 03.11.2020


Flávio César Cancela Ferreira
CPF: 664.502.502-59

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO BRASIL
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Vice-Presidente da ARPEN/SP

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO
ESTADO DE SÃO PAULO – ARPEN/SP
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional



**ANEXO I
CADASTRO DE USUÁRIO**

ÓRGÃO CONVENIENTE	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
NOME COMPLETO:	ELIANA MAGNO GOMES
CPF:	783.005.092-91
RG:	3900118
ÓRGÃO EMISSOR:	PC/PA
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa):	08/06/1982
ESTADO CIVIL:	DIVORCIADA
NOME DA MÃE:	ELIANA NAZARÉ CONTENTE MAGNO GOMES
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	TRAVESSA QUINTINO BOCAIÚVA 1249, APTO 702
CIDADE/CEP:	BELÉM/PA 66053-240
TELEFONE:	(91) 98121-7199
E-MAIL:	ELIANAMAGNO@YAHOO.COM.BR
EMPRESA/INSTITUIÇÃO/SETOR/ÓRGÃO PÚBLICO:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
CARGO/FUNÇÃO:	DEFENSOR PÚBLICO/COORDENADORA DE POLÍTICAS CÍVEIS E DA INFÂNCIA DO INTERIOR
PRAZO: (12 MESES DE ACESSO AO SISTEMA)	

ADVERTÊNCIA

***É obrigatória a utilização de certificação digital para cada usuário, cuja providência consiste em fluxo in- terno da parte interessada e não consiste em responsabilidade da CRC Nacional;*

***O prazo de acesso ao sistema independe do prazo de validade da respectiva assinatura eletrônica, sem a qual também não será viável o acesso.*




Eliana Magno Gomes
Defensora Pública/PA
Diretoria do Interior

ANEXO II TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **ARPEN BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.611.568/0001-12, com sede em Brasília, Distrito Federal, SRTVS, QD 701, Lote 05, Bloco A, Sala 622, Centro Empresarial Brasília, neste ato representada pelo coordenador nacional da CRC-Nacional, Sr. Luís Carlos Vendramin Júnior, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º 21.851.714-2-SSP-SP e do CPF n.º 180.613.988-00, membro da ARPEN-Brasil e Presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, doravante denominada ARPEN-SP, sediada na Praça Dr. João Mendes, 52-SL, Centro, CEP 01501-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ n.º 00.679.163/0001-42, que também figura no presente Termo na qualidade de ANUENTE, visto que detém a tecnologia e infraestrutura necessária para operacionalização da gestão do sistema de informações da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – CRC**; e, de outro lado, **ELIANA MAGNO GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3900118 órgão PC/PA, inscrito no CPF/MF n. 783.005.092-91, domiciliado(a) na TV. Quintino Bocaiúva 1249, apto 702, Bairro Reduto, Belém-PA, CEP 66.053-240, na qualidade de usuário(a) responsável pelo acesso ao sistema, doravante denominado de **USUÁRIO**, e

CONSIDERANDO que para bom e fiel desempenho das atividades da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS – CRC**, faz-se necessária a disponibilização de dados de sua titularidade, a partir da fonte primária de informação extraída dos respectivos Registros Cíveis;

CONSIDERANDO que a ARPEN, na qualidade de gestora do sistema de informações da Central de Informações de Registro Civil – CRC, tem como fundamento o respeito à privacidade, a autode-terminação informativa e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, visando salva-guardar cumprimento de obrigações legais;

CONSIDERANDO que a ARPEN adota, em sua rotina de serviços, medidas técnicas e administra- tivas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, assim como evitar situações acidentais ou

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divisão dos dados;

CONSIDERANDO que a ARPEN se preocupa com a adoção de medidas aptas a prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

Firmam, as partes signatárias, o presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção dos dados dos cidadãos, contidos no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, relativo a todo e qualquer produto e/ou serviço prestado em seu favor, que exija o acesso às mencionadas informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todos os dados disponibilizados no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, ao usuário, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica firmado, amparado em fundamentos públicos, são, para todos os efeitos, confidenciais e sigilosos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas, para fins do presente termo, confidenciais e sigilosas, todas as informações relacionadas à pessoa natural, identificada ou identificável, bem como a informação que o USUÁRIO, signatário do presente Termo de Confidencialidade, tenha acesso por qualquer meio, seja ele físico ou eletrônico, em especial, em decorrência da sistematização de dados no âmbito de cumprimento de obrigação inerente a Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais - CRC, instituída pelo Provimento nº 46/2015, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, compromete-se a manter sigilo absoluto sobre os dados disponibilizados pelo Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados

– Sistema Informatizado da CRC Nacional, não podendo, sob qualquer forma, utilizar, em proveito próprio tais informações, tampouco desviar a finalidade pela qual obteve acesso aos dados pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados confiados ao USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, somente poderão ser disponibilizados a terceiros de acordo com as finalidades institucionais do USUÁRIO, com prévia ciência do GESTOR DO ACORDO, a quem compete diligenciar e manter o necessário registro da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DOS DADOS

A confidencialidade e sigilo de todos os dados, objeto do presente termo, perdurarão ilimitadamente, inclusive após eventual Denúncia ou rescisão do Acordo de Cooperação Técnica, qualquer que seja o motivo que venha a ocorrer, ficando o seu uso restrito às hipóteses de atuação funcional que deram ensejo ao acesso do sistema, devidamente resguardados pela legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o USUÁRIO:

- a) usar os dados apenas com o propósito de bem e fiel cumprir a finalidade pela qual a eles teve acesso;
- b) manter o sigilo dos dados, devendo mantê-los em local seguro, com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas;
- c) proteger os dados que lhe foram divulgados, cumprindo as diretrizes técnicas e administrativas que lhe forem repassadas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- d) diligenciar, sempre que possível, a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- e) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer dados, devendo comunicar à CRC, por meio do GESTOR DO ACORDO, em caráter imediato, a

- ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;
- f) abster-se de utilizar os dados a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou uni- lateral, presente ou futuro;
 - g) abster-se de repassar qualquer forma de reprodução dos dados, seja ela material ou digital;
 - h) abster-se de repassar o conhecimento dos dados, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, obrigando-se, assim, a reparar e a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo dos dados fornecidos em hipótese diversa da finalidade estabelecida em Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o USUÁRIO manifesta sua ciência e concordância no seguinte sentido:

- a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileira pertinente;
- b) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, que permanecerá válido, produzindo todos seus efeitos legais, em quaisquer das situações tipificadas neste instrumento;
- c) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de quaisquer das informações confidenciais disponibilizadas ao USUÁRIO, incorporadas a este Termo, passa a integrá-lo, para todos os fins e efeitos, sendo dotados da mesma proteção assegurada aos dados inicialmente disponibilizados;
- d) a utilização de dados com acesso restrito, faz com que o sistema informatizado, automaticamente, registre *log* das ações realizadas, devendo o usuário ter as cautelas necessárias quando da exibição de dados e informações na tela do equipamento, na impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que pessoas não autorizadas deles venham a tomar ciência;
- e) compartilhar, ressalvadas as hipóteses legais, mediante o uso de *e-mail*, *chat*, *whatsapp* ou outro instrumento análogo, os dados contidos em sistema informatizado, devendo sempre a tela de acesso ao

- sistema identificar o respectivo USUÁRIO;
- f) é proibido se afastar da estação de trabalho, sem que tenha encerrado a sessão do sistema utilizada, de forma a impossibilitar o acesso indevido por terceiros, de informações sigilosas;
- g) deve zelar pela integridade e confidencialidade dos dados disponibilizados no sistema, devendo comunicar à ARPEN, por escrito, por intermédio do GESTOR DO ACORDO, quaisquer indícios ou possibilidade de irregularidade, desvio ou falha identificada, sendo proibida a exploração de vulnerabilidades porventura existentes;
- h) constitui infração gravíssima, sujeito a imediata suspensão de acesso, a identificação de ações análogas a crimes, sujeita a pronta comunicação ao Ministério Público e Polícia Civil, além de se caracterizarem como violação de deveres inerentes ao presente Termo de Confidencialidade.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, data Belém, 05/11/2020

Eliana Magno Gomes

Nome Legível: CPF: 783.005.092-91



Eliana Magno Gomes
Defensora Pública/PA
Diretoria do Interior

**ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO
BRASIL**

LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Vice-Presidente da ARPEN/SP

**ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO
ESTADO DE SÃO PAULO – ARPEN/SP**

LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional

Eliana Magno Gomes
Defensora Pública/PA
Diretoria do Interior

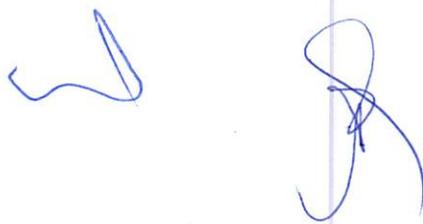
**ANEXO I
CADASTRO DE USUÁRIO**

ÓRGÃO CONVENIENTE	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
NOME COMPLETO:	LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
CPF:	693044912-15
RG:	3796834
ÓRGÃO EMISSOR:	POLÍCIA CIVIL-PA
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa):	10.03.1982
ESTADO CIVIL:	CASADA
NOME DA MÃE:	MARIA ANGELA SANTOS DA SILVA
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	RUA BOAVENTURA DA SILVA 1289, APTO 402A, UMARIZAL.
CIDADE/CEP:	BELEM-PA
TELEFONE:	91984090903
E-MAIL:	lufilizzola@yahoo.com.br
EMPRESA/INSTITUIÇÃO/SETOR/ÓRGÃO PÚBLICO:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
CARGO/FUNÇÃO:	Defensora Pública
PRAZO: (12 MESES DE ACESSO AO SIS-TEMA)	

ADVERTÊNCIA

***É obrigatória a utilização de certificação digital para cada usuário, cuja providência consiste em fluxo interno da parte interessada e não consiste em responsabilidade da CRC Nacional;*

***O prazo de acesso ao sistema independe do prazo de validade da respectiva assinatura eletrônica, sem a qual também não será viável o acesso.*



ANEXO II
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

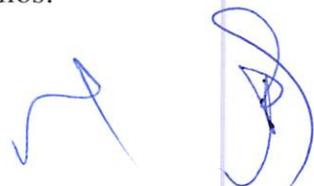
Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **ARPEN BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.611.568/0001-12, com sede em Brasília, Distrito Federal, SRTVS, QD 701, Lote 05, Bloco A, Sala 622, Centro Empresarial Brasília, neste ato representada pelo Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional e Vice-Presidente da ARPEN/SP, Sr. Luis Carlos Vendramin Júnior, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º 21.851.714-2-SSP-SP e do CPF n.º 180.613.988-00, membro da ARPEN-Brasil e Presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, doravante denominada ARPEN-SP, sediada na Praça Dr. João Mendes, 52-SL, Centro, CEP 01501-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ n.º 00.679.163/0001-42, que também figura no presente Termo na qualidade de ANUENTE, visto que detém a tecnologia e infraestrutura necessária para operacionalização da gestão do sistema de informações da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – CRC**; e, de outro lado, LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3796834, inscrita no CPF/MF n.º 693044912-15, domiciliado(a) Rua Boaventura da Silva 1289, APTO 402ª, Umarizal, Belém-Pa, na qualidade de usuário(a) responsável pelo acesso ao sistema, doravante denominado de USUÁRIO, e

CONSIDERANDO que para bom e fiel desempenho das atividades da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS – CRC**, faz-se necessária a disponibilização de dados de sua titularidade, a partir da fonte primária de informação extraída dos respectivos Registros Cíveis;

CONSIDERANDO que a ARPEN, na qualidade de gestora do sistema de informações da Central de Informações de Registro Civil – CRC, tem como fundamento o respeito à privacidade, a autoterminação informativa e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, visando salvaguardar o cumprimento de obrigações legais;

CONSIDERANDO que a ARPEN adota, em sua rotina de serviços, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, assim como evitar situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divisão dos dados;

CONSIDERANDO que a ARPEN se preocupa com a adoção de medidas aptas a prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais; Firmam, as partes signatárias, o presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção dos dados dos cidadãos, contidos no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, relativo a todo e qualquer produto e/ou serviço prestado em seu favor, que exija o acesso às mencionadas informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todos os dados disponibilizados no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, ao usuário, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica firmado, amparado em fundamentos públicos, são, para todos os efeitos, confidenciais e sigilosos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas, para fins do presente termo, confidenciais e sigilosas, todas as informações relacionadas à pessoa natural, identificada ou identificável, bem como a informação que o USUÁRIO, signatário do presente Termo de Confidencialidade, tenha acesso por qualquer meio, seja ele físico ou eletrônico, em especial, em decorrência da sistematização de dados no âmbito de cumprimento de obrigação inerente a Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais - CRC, instituída pelo Provimento nº 46/2015, do Conselho Nacional de Justiça.

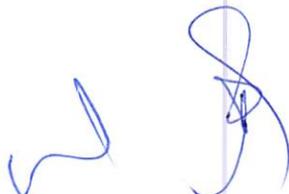
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, compromete-se a manter sigilo absoluto sobre os dados disponibilizados pelo Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, não podendo, sob qualquer forma, utilizar, em proveito próprio tais informações, tampouco desviar a finalidade pela qual obteve acesso aos dados pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados confiados ao USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, somente poderão ser disponibilizados a terceiros de acordo com as finalidades institucionais do USUÁRIO, com prévia ciência do GESTOR DO ACORDO, a quem compete diligenciar e manter o necessário registro da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DOS DADOS

A confidencialidade e sigilo de todos os dados, objeto do presente termo, perdurarão ilimitadamente, inclusive após eventual Denúncia ou rescisão do Acordo de Cooperação Técnica, qualquer que seja o motivo que venha a ocorrer, ficando o seu uso restrito às hipóteses de atuação funcional que deram ensejo ao acesso do sistema, devidamente resguardados pela legislação em vigor.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o USUÁRIO:

- a) usar os dados apenas com o propósito de bem e fiel cumprir a finalidade pela qual a eles teve acesso;
- b) manter o sigilo dos dados, devendo mantê-los em local seguro, com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas;
- c) proteger os dados que lhe foram divulgados, cumprindo as diretrizes técnicas e administrativas que lhe forem repassadas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- d) diligenciar, sempre que possível, a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- e) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer dados, devendo comunicar à CRC, por meio do GESTOR DO ACORDO, em caráter imediato, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;
- f) abster-se de utilizar os dados a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou uni-lateral, presente ou futuro;
- g) abster-se de repassar qualquer forma de reprodução dos dados, seja ela material ou digital;
- h) abster-se de repassar o conhecimento dos dados, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, obrigando-se, assim, a reparar e a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo dos dados fornecidos em hipótese diversa da finalidade estabelecida em Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o USUÁRIO manifesta sua ciência e concordância no seguinte sentido:

- a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileira pertinente;
- b) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, que permanecerá válido, produzindo todos seus efeitos legais, em quaisquer das situações tipificadas neste instrumento;
- c) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de quaisquer das informações confidenciais disponibilizadas ao USUÁRIO, incorporadas a este Termo, passa a integrá-lo, para todos os fins e efeitos, sendo dotados da mesma proteção assegurada aos dados inicialmente disponibilizados;
- d) a utilização de dados com acesso restrito, faz com que o sistema informatizado, automaticamente, registre *log* das ações realizadas, devendo o usuário ter as cautelas necessárias quando da exibição de dados e



informações na tela do equipamento, na impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que pessoas não autorizadas deles venham a tomar ciência;

- e) compartilhar, ressalvadas as hipóteses legais, mediante o uso de *e-mail*, *chat*, *whatsapp* ou outro instrumento análogo, os dados contidos em sistema informatizado, devendo sempre a tela de acesso ao sistema identificar o respectivo USUÁRIO;
- f) é proibido se afastar da estação de trabalho, sem que tenha encerrado a sessão do sistema utilizada, de forma a impossibilitar o acesso indevido por terceiros, de informações sigilosas;
- g) deve zelar pela integridade e confidencialidade dos dados disponibilizados no sistema, devendo comunicar à ARPEN, por escrito, por intermédio do GESTOR DO ACORDO, quaisquer indícios ou possibilidade de irregularidade, desvio ou falha identificada, sendo proibida a exploração de vulnerabilidades porventura existentes;
- h) constitui infração gravíssima, sujeito a imediata suspensão de acesso, a identificação de ações análogas a crimes, sujeita a pronta comunicação ao Ministério Público e Polícia Civil, além de se caracterizarem como violação de deveres inerentes ao presente Termo de Confidencialidade.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, data

Belém, 03.11.2020

Nome Legível: CPF: 643044932-35

Lauriana Santos Filizzola Brungel

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO BRASIL
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Vice-Presidente da ARPEN/SP

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO
ESTADO DE SÃO PAULO – ARPEN/SP
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional

**ANEXO I
CADASTRO DE USUÁRIO**

ÓRGÃO CONVENIENTE	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
NOME COMPLETO:	FÁBIO RANGEL PEREIRA DE SOUZA
CPF:	37643576220
RG:	2304521
ÓRGÃO EMISSOR:	SSP-PA
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa):	23/07/1974
ESTADO CIVIL:	solteiro
NOME DA MÃE:	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	R. Eng. Fernando Guilhon, 1703,apto 2802,
CIDADE/CEP:	Belém-PA/66033-454
TELEFONE:	91 - 98032-6060
E-MAIL:	fabiorangell@hotmail.com
EMPRESA/INSTITUIÇÃO/SETOR/ÓRGÃO PÚBLICO:	Defensoria Pública Do Estado Do Pará/ Diretoria Metropolitana/ Coordenadoria De Políticas Criminais
CARGO/FUNÇÃO:	Defensor Público/ Coordenador de Políticas Criminais
PRAZO: (12 MESES DE ACESSO AO SIS-TEMA)	12 meses

ADVERTÊNCIA

***É obrigatória a utilização de certificação digital para cada usuário, cuja providência consiste em fluxo in- terno da parte interessada e não consiste em responsabilidade da CRC Nacional;*

***O prazo de acesso ao sistema independe do prazo de validade da respectiva assinatura eletrônica, sem a qual também não será viável o acesso.*




ANEXO II
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **ARPEN BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.611.568/0001-12, com sede em Brasília, Distrito Federal, SRTVS, QD 701, Lote 05, Bloco A, Sala 622, Centro Empresarial Brasília, neste ato representada pelo Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional e Vice-Presidente da ARPEN/SP, Sr. Luis Carlos Vendramin Júnior, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º 21.851.714-2-SSP-SP e do CPF n.º 180.613.988-00, membro da ARPEN-Brasil e Presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, doravante denominada ARPEN-SP, sediada na Praça Dr. João Mendes, 52-SL, Centro, CEP 01501-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ n.º 00.679.163/0001-42, que também figura no presente Termo na qualidade de ANUENTE, visto que detém a tecnologia e infraestrutura necessária para operacionalização da gestão do sistema de informações da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – CRC**; e, de outro lado, **FÁBIO RANGEL PEREIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n. 234521, órgão SSP-PA, inscrito no CPF/MF n. 376.435.762-20, domiciliado(a) R. Eng. Fernando Guilhon, 1703, apto 2802, Batista Campos, Belém-PA, na qualidade de usuário(a) responsável pelo acesso ao sistema, doravante denominado de **USUÁRIO**, e

CONSIDERANDO que para bom e fiel desempenho das atividades da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS – CRC**, faz-se necessária a disponibilização de dados de sua titularidade, a partir da fonte primária de informação extraída dos respectivos Registros Cíveis;

CONSIDERANDO que a ARPEN, na qualidade de gestora do sistema de informações da Central de Informações de Registro Civil – CRC, tem como fundamento o respeito à privacidade, a autoterminação informativa e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, visando salvaguardar cumprimento de obrigações legais;

CONSIDERANDO que a ARPEN adota, em sua rotina de serviços, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, assim como evitar situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divisão dos dados;

CONSIDERANDO que a ARPEN se preocupa com a adoção de medidas aptas a prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais; Firmam, as partes signatárias, o presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção dos dados dos cidadãos, contidos no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, relativo a todo e qualquer produto e/ou serviço prestado em seu favor, que exija o acesso às mencionadas informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todos os dados disponibilizados no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, ao usuário, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica firmado, amparado em fundamentos públicos, são, para todos os efeitos, confidenciais e sigilosos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas, para fins do presente termo, confidenciais e sigilosas, todas as informações relacionadas à pessoa natural, identificada ou identificável, bem como a informação que o USUÁRIO, signatário do presente Termo de Confidencialidade, tenha acesso por qualquer meio, seja ele físico ou eletrônico, em especial, em decorrência da sistematização de dados no âmbito de cumprimento de obrigação inerente a Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais - CRC, instituída pelo Provimento nº 46/2015, do Conselho Nacional de Justiça.

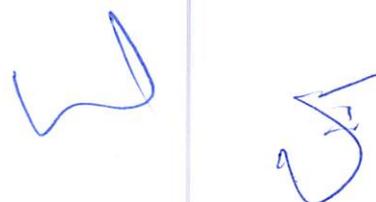
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, compromete-se a manter sigilo absoluto sobre os dados disponibilizados pelo Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, não podendo, sob qualquer forma, utilizar, em proveito próprio tais informações, tampouco desviar a finalidade pela qual obteve acesso aos dados pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados confiados ao USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, somente poderão ser disponibilizados a terceiros de acordo com as finalidades institucionais do USUÁRIO, com prévia ciência do GESTOR DO ACORDO, a quem compete diligenciar e manter o necessário registro da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DOS DADOS

A confidencialidade e sigilo de todos os dados, objeto do presente termo, perdurarão ilimitadamente, inclusive após eventual Denúncia ou rescisão do Acordo de Cooperação Técnica, qualquer que seja o motivo que venha a ocorrer, ficando o seu uso restrito às hipóteses de atuação funcional que deram ensejo ao acesso do sistema, devidamente resguardados pela legislação em vigor.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o USUÁRIO:

- a) usar os dados apenas com o propósito de bem e fiel cumprir a finalidade pela qual a eles teve acesso;
- b) manter o sigilo dos dados, devendo mantê-los em local seguro, com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas;
- c) proteger os dados que lhe foram divulgados, cumprindo as diretrizes técnicas e administrativas que lhe forem repassadas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- d) diligenciar, sempre que possível, a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- e) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer dados, devendo comunicar à CRC, por meio do GESTOR DO ACORDO, em caráter imediato, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;
- f) abster-se de utilizar os dados a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou uni-lateral, presente ou futuro;
- g) abster-se de repassar qualquer forma de reprodução dos dados, seja ela material ou digital;
- h) abster-se de repassar o conhecimento dos dados, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, obrigando-se, assim, a reparar e a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo dos dados fornecidos em hipótese diversa da finalidade estabelecida em Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o USUÁRIO manifesta sua ciência e concordância no seguinte sentido:

- a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileira pertinente;
- b) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, que permanecerá válido, produzindo todos seus efeitos legais, em quaisquer das situações tipificadas neste instrumento;
- c) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de quaisquer das informações confidenciais disponibilizadas ao USUÁRIO, incorporadas a este Termo, passa a integrá-lo, para todos os fins e efeitos, sendo dotados da mesma proteção assegurada aos dados inicialmente disponibilizados;
- d) a utilização de dados com acesso restrito, faz com que o sistema informatizado, automaticamente, registre *log* das ações realizadas, devendo o usuário ter as cautelas necessárias quando da exibição de dados e



- informações na tela do equipamento, na impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que pessoas não autorizadas deles venham a tomar ciência;
- e) compartilhar, ressalvadas as hipóteses legais, mediante o uso de *e-mail*, *chat*, *whatsapp* ou outro instrumento análogo, os dados contidos em sistema informatizado, devendo sempre a tela de acesso ao sistema identificar o respectivo USUÁRIO;
 - f) é proibido se afastar da estação de trabalho, sem que tenha encerrado a sessão do sistema utilizada, de forma a impossibilitar o acesso indevido por terceiros, de informações sigilosas;
 - g) deve zelar pela integridade e confidencialidade dos dados disponibilizados no sistema, devendo comunicar à ARPEN, por escrito, por intermédio do GESTOR DO ACORDO, quaisquer indícios ou possibilidade de irregularidade, desvio ou falha identificada, sendo proibida a exploração de vulnerabilidades porventura existentes;
 - h) constitui infração gravíssima, sujeito a imediata suspensão de acesso, a identificação de ações análogas a crimes, sujeita a pronta comunicação ao Ministério Público e Polícia Civil, além de se caracterizarem como violação de deveres inerentes ao presente Termo de Confidencialidade.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém-PA, 23.09.2020

Nome Legível: **Fábio Rangel Pereira de Souza**
CPF: 376.435.7620-20

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO BRASIL
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Vice-Presidente da ARPEN/SP

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO
ESTADO DE SÃO PAULO – ARPEN/SP
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional

**ANEXO I
CADASTRO DE USUÁRIO**

ÓRGÃO CONVENIENTE	
NOME COMPLETO:	DANIEL AUGUSTO LOBO DE MELO
CPF:	521.543.512-04
RG:	3515489
ÓRGÃO EMISSOR:	SSP/PA
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa):	18/08/1982
ESTADO CIVIL:	SOLTEIRO
NOME DA MÃE:	MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO LOBO
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	Rua Eng. Fernando Guilhon 1703
CIDADE/CEP:	Belem/66063-560
TELEFONE:	(91)980707945
E-MAIL:	defensordaniellobo@gmail.com
EMPRESA/INSTITUIÇÃO/SETOR/ÓRGÃO PÚBLICO:	Defensoria Pública do Estado do Pará
CARGO/FUNÇÃO:	Defensor Público
PRAZO: (12 MESES DE ACESSO AO SISTEMA)	

ADVERTÊNCIA

***É obrigatória a utilização de certificação digital para cada usuário, cuja providência consiste em fluxo interno da parte interessada e não consiste em responsabilidade da CRC Nacional;*

***O prazo de acesso ao sistema independe do prazo de validade da respectiva assinatura eletrônica, sem a qual também não será viável o acesso.*



ANEXO II TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

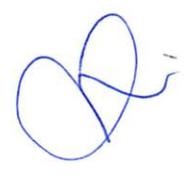
Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **ARPEN BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.611.568/0001-12, com sede em Brasília, Distrito Federal, SRTVS, QD 701, Lote 05, Bloco A, Sala 622, Centro Empresarial Brasília, neste ato representada pelo Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional e Vice-Presidente da ARPEN/SP, Sr. Luís Carlos Vendramin Júnior, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º 21.851.714-2-SSP-SP e do CPF n.º 180.613.988-00, membro da ARPEN-Brasil e Presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, doravante denominada ARPEN-SP, sediada na Praça Dr. João Mendes, 52-SL, Centro, CEP 01501-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ n.º 00.679.163/0001-42, que também figura no presente Termo na qualidade de ANUENTE, visto que detém a tecnologia e infraestrutura necessária para operacionalização da gestão do sistema de informações da **CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – CRC**; e, de outro lado, DANIEL AUGUSTO LOBO DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG n 3515489 inscrito no CPF/MF n° 521.543.512-04, domiciliado(a) na Rua Eng.Fernando Guilhon, n. 1703, Belém/PA, na qualidade de usuário(a) responsável pelo acesso ao sistema, doravante denominado de USUÁRIO, e

CONSIDERANDO que para bom e fiel desempenho das atividades da CENTRAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS – CRC, faz-se necessária a disponibilização de dados de sua titularidade, a partir da fonte primária de informação extraída dos respectivos Registros Cíveis;

CONSIDERANDO que a ARPEN, na qualidade de gestora do sistema de informações da Central de Informações de Registro Civil – CRC, tem como fundamento o respeito à privacidade, a autoterminação informativa e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, visando salvaguardar cumprimento de obrigações legais;

CONSIDERANDO que a ARPEN adota, em sua rotina de serviços, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, assim como evitar situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divisão dos dados;

CONSIDERANDO que a ARPEN se preocupa com a adoção de medidas aptas a prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais; Firmam, as partes signatárias, o presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção dos dados dos cidadãos, contidos no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, relativo a todo e qualquer produto e/ou serviço prestado em seu favor, que exija o acesso às mencionadas informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todos os dados disponibilizados no Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, ao usuário, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica firmado, amparado em fundamentos públicos, são, para todos os efeitos, confidenciais e sigilosos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas, para fins do presente termo, confidenciais e sigilosas, todas as informações relacionadas à pessoa natural, identificada ou identificável, bem como a informação que o USUÁRIO, signatário do presente Termo de Confidencialidade, tenha acesso por qualquer meio, seja ele físico ou eletrônico, em especial, em decorrência da sistematização de dados no âmbito de cumprimento de obrigação inerente a Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais - CRC, instituída pelo Provimento nº 46/2015, do Conselho Nacional de Justiça.

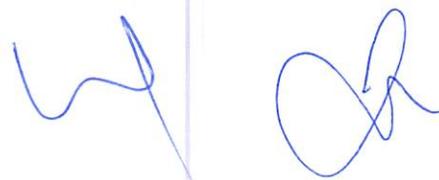
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, compromete-se a manter sigilo absoluto sobre os dados disponibilizados pelo Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados – Sistema Informatizado da CRC Nacional, não podendo, sob qualquer forma, utilizar, em proveito próprio tais informações, tampouco desviar a finalidade pela qual obteve acesso aos dados pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados confiados ao USUÁRIO, ora signatário do presente Termo de Confidencialidade, somente poderão ser disponibilizados a terceiros de acordo com as finalidades institucionais do USUÁRIO, com prévia ciência do GESTOR DO ACORDO, a quem compete diligenciar e manter o necessário registro da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DOS DADOS

A confidencialidade e sigilo de todos os dados, objeto do presente termo, perdurarão ilimitadamente, inclusive após eventual Denúncia ou rescisão do Acordo de Cooperação Técnica, qualquer que seja o motivo que venha a ocorrer, ficando o seu uso restrito às hipóteses de atuação funcional que deram ensejo ao acesso do sistema, devidamente resguardados pela legislação em vigor.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

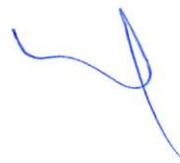
Deverá o USUÁRIO:

- a) usar os dados apenas com o propósito de bem e fiel cumprir a finalidade pela qual a eles teve acesso;
- b) manter o sigilo dos dados, devendo mantê-los em local seguro, com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas;
- c) proteger os dados que lhe foram divulgados, cumprindo as diretrizes técnicas e administrativas que lhe forem repassadas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- d) diligenciar, sempre que possível, a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- e) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer dados, devendo comunicar à CRC, por meio do GESTOR DO ACORDO, em caráter imediato, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;
- f) abster-se de utilizar os dados a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou uni- lateral, presente ou futuro;
- g) abster-se de repassar qualquer forma de reprodução dos dados, seja ela material ou digital;
- h) abster-se de repassar o conhecimento dos dados, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, obrigando-se, assim, a reparar e a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo dos dados fornecidos em hipótese diversa da finalidade estabelecida em Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o USUÁRIO manifesta sua ciência e concordância no seguinte sentido:

- a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileira pertinente;
- b) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, que permanecerá válido, produzindo todos seus efeitos legais, em quaisquer das situações tipificadas neste instrumento;
- c) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de quaisquer das informações confidenciais disponibilizadas ao USUÁRIO, incorporadas a este Termo, passa a integrá-lo, para todos os fins e efeitos, sendo dotados da mesma proteção assegurada aos dados inicialmente disponibilizados;
- d) a utilização de dados com acesso restrito, faz com que o sistema informatizado, automaticamente, registre *log* das ações realizadas, devendo o usuário ter as cautelas necessárias quando da exibição de dados e



- informações na tela do equipamento, na impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que pessoas não autorizadas deles venham a tomar ciência;
- e) compartilhar, ressalvadas as hipóteses legais, mediante o uso de *e-mail*, *chat*, *whatsapp* ou outro instrumento análogo, os dados contidos em sistema informatizado, devendo sempre a tela de acesso ao sistema identificar o respectivo USUÁRIO;
 - f) é proibido se afastar da estação de trabalho, sem que tenha encerrado a sessão do sistema utilizada, de forma a impossibilitar o acesso indevido por terceiros, de informações sigilosas;
 - g) deve zelar pela integridade e confidencialidade dos dados disponibilizados no sistema, devendo comunicar à ARPEN, por escrito, por intermédio do GESTOR DO ACORDO, quaisquer indícios ou possibilidade de irregularidade, desvio ou falha identificada, sendo proibida a exploração de vulnerabilidades porventura existentes;
 - h) constitui infração gravíssima, sujeito a imediata suspensão de acesso, a identificação de ações análogas a crimes, sujeita a pronta comunicação ao Ministério Público e Polícia Civil, além de se caracterizarem como violação de deveres inerentes ao presente Termo de Confidencialidade.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém(Pa), 05 de novembro de 2020

Nome Legível: DANIEL AUGUSTO LOBO DE MELO CPF: 521.543.512-04

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO BRASIL
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Vice-Presidente da ARPEN/SP

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO
ESTADO DE SÃO PAULO – ARPEN/SP
LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR
Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional

ANEXO III

CADASTRO DE SOLICITAÇÃO (ITENS GERADOS E ARQUIVADOS NO SISTEMA)

ÓRGÃO CONVENIENTE	
1.1 USUÁRIO/ATENDENTE:	
1.2 DATA E HORA DA CONSULTA:	
1.3. DADOS REQUISITADOS	
1.3.1. NOME COMPLETO DO TITULAR:	
1.3.2. CPF:	
1.3.3. RG:	
1.3.4. ÓRGÃO EMISSOR:	
1.3.5. DATA DE NASCIMENTO: (DD/MM/AAAA)	
1.3.6. ESTADO CIVIL:	
1.3.7. NOME DA MÃE:	
1.3.8. ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
1.3.9. CIDADE/CEP:	
1.3.10. TELEFONE:	
1.3.11. E-MAIL:	
1.3.12. DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	(A) CERTIDÃO DE NASCIMENTO; (B) CERTIDÃO DE CASAMENTO; (C) CERTIDÃO DE ÓBITO
2. A CONSULTA É REALIZADA PARA FINS EXCLUSIVOS DE: - SEGURANÇA PÚBLICA - DEFESA NACIONAL - SEGURANÇA DE ESTADO - ATIVIDADE DE INVESTIGAÇÃO E RE- PRESSÃO DE INFRAÇÕES PENAIS	() SIM () NÃO
2.1 TEM NECESSIDADE DE SIGILO ABSOLUTO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO EM DETRIMENTO DO TITULAR?	() SIM () NÃO
EM CASO POSITIVO, POR QUANTO TEMPO?	() 1 MÊS () 6 MESES () 1 ANO

Handwritten signature and initials in blue ink.

ARPENBRASIL
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS MÚTUAS



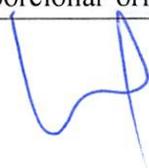
ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA

**O Titular de dados pessoais possui direito a requisitar do órgão responsável pelo armazenamento de dados o histórico de consultas formulado acerca de seus dados pessoais, incluindo-se os acessos realizados em virtude do Acordo de Cooperação Técnica.*

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO

01. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE		CNPJ	
ARPEN BRASIL		73.611.568/0001-12	
ENDEREÇO			
SRTVS, QD 701, Lote 05, Bloco A, Sala 622, Centro Empresarial, Brasília			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE
BRASÍLIA	DF	70340-907	(41) 3232-9811
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF/MF	
LUÍS CARLOS VENDRAMIN JÚNIOR		180.613.988-00	
CI / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO	
21.851.714-2-SSP-SP		Coordenador Nacional	
ÓRGÃO/ENTIDADE		CNPJ	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ			
ENDEREÇO Tv. Padre Prudêncio, nº 154, Bairro do Comércio			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE
BELÉM	PA	66019-080	(91) 32012713
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF/MF	
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO		833.315.652-53	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO	MATRÍCULA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Defensor Público Geral	57193641
02. INTRODUÇÃO			
Compete à ARPEN BRASIL, promover o desenvolvimento, a ética e a defesa da classe dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais, bem como proporcionar orientação profissional a seus			




associados, integrar projetos federais relacionados à atividade e participar dos principais debates nacionais que envolvam a atividade do Registro Civil junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Além disso, a ARPEN BRASIL possui sob sua responsabilidade a Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC caracterizada como *banco de dados*, enquanto conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico, permitindo por meio da legislação o uso compartilhado de dados por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados.

03. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

	Período	Local
Acesso às CERTIDÕES DIGITAIS, por meio do uso da plataforma da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC, instituída pelo Provimento n. 46, do Conselho Nacional de Justiça.	60 meses	Estado do Pará

04. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ETAPAS)

Meta /Fase	Especificações	Indicador Físico		Período	Responsável
		Unid. Medida	Qtde		
1/1	Permitir a consulta das informações constantes na BASE DE DADOS, na exata medida das CERTIDÕES DIGITAIS requeridas	Consulta	Indefinido		ARPEN
1/2	Fornecer acesso individualizado através de certificado digital do tipo A3 .	Acesso	1		ARPEN
1/3	Fornecer orientação acerca da utilização do Sistema Informatizado da CRC Nacional.	Capacitação	1		ARPEN



2/1	Informar servidor para acesso ao sistema da CRC Nacional.	Informação	1	DEFENSORIA PÚBLICA
2/2	Ter acesso a consultas de certidões na base de dados da CRC Nacional.	Consulta	1	DEFENSORIA PÚBLICA

05. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e/ou qualquer órgão ou entidade da Administração pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Nacional e Estadual, na forma deste plano de trabalho.

Belém, 03 de novembro de 2020.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Defensor Público Geral

06. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

APROVADO

Belém/PA, 03 de novembro de 2020.

LUÍS CARLOS VENDRAMIN JÚNIOR
Coordenador Nacional da Central de Registro Civil Nacional
Vice-Presidente da ARPEN/SP

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Defensor Público Geral do Estado do Pará

